



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

LEI MUNICIPAL Nº 2.316 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Especial, na forma que indica e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento em vigor, no valor de R\$ 152.000,00 (Cem e Cinquenta e Dois Mil Reais), a ser consignado à Secretaria Municipal de Administração conforme detalhamento abaixo:

CLASSIFICAÇÃO

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
04.122.0005.3.002 - Desapropriação de Imóveis de Utilidade Pública	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições	0100 – Recursos Ordinários	152.000,00
	Total da Ação		152.000,00
Total do Crédito Especial			152.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

CLASSIFICAÇÃO

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
01.031.0001.2.003- Ações de Gerenciamento dos Gabinetes Parlamentares	3.1.90.11 – Obrigações Patronais →	0100 – Recursos Ordinários	152.000,00
	Total da Ação		152.000,00
Total dos Créditos			152.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial autorizado por esta lei nos limites e com os recursos abaixo indicados:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por centos) dos créditos orçamentários no orçamento vigente de 2013, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.3520/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

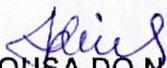
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e ou fontes de recursos que não estejam previstos na ação estabelecida por esta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2013, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão: 0202 - Secretaria de Administrativo, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade: 020201 – Secretaria de Administrativo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Valença, 14 de outubro de 2013.


JUCELIA SOUSA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal